

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 014.285.358/0001-12, com sede na Rua Caçador, s/n, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sra. MARINES DA SILVA GARCIA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO COM ADOLESCENTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS, SENDO UMA NO PERÍODO MATUTINO E OUTRA NO PERÍODO NOTURNO COM DURAÇÃO DE 01:30 HS CADA UMA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA HÉLIO WASSUM.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Serv.	Contratação de empresa especializada para realização de trabalho com adolescentes do ensino médio do município, que será realizado em duas etapas, sendo uma no período matutino e outra no período noturno com duração de 01:30 hs cada uma, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025 na escola de educação básica Hélio Wassum.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.000,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
-----	---------	---------	-------------------------	-------



2025	08	2.661.0000.1078	3.3.90.39.99	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.000,00

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **CLINICA DE PSICOLOGIA INTEGRADA LO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 57.323.496/0001-51**, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 1342, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 5 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 08 de agosto de 2025.



MARINES DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO COM ADOLESCENTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS, SENDO UMA NO PERÍODO MATUTINO E OUTRA NO PERÍODO NOTURNO COM DURAÇÃO DE 01:30 HS CADA UMA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025 NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA HÉLIO WASSUM.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	2	Serv.	Contratação de empresa especializada para realização de trabalho com adolescentes do ensino médio do município, que será realizado em duas etapas, sendo uma no período matutino e outra no período noturno com duração de 01:30 hs cada uma, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025 na escola de educação básica Hélio Wassum.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 4.000,00

- 1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se à a atividades com adolescentes do ensino médio do município. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.
- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial e pontual, no seguinte local:
- 3.1.1. Na Escola de Educação Básica Hélio Wassum, do Município de Bandeirante/SC, no dia 13/08/2025 das 10:15hs às 11:45hs e das 18:45 hs às 20:15 hs.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



4.1. A contratação está devidamente fundamentada nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Requisitante, que analisou a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.2. A presente contratação irá trabalhar com adolescentes do ensino médio do município. A violência é um fenômeno complexo e multifacetado, que embora sempre tenha existido, tenha assumido cada vez mais visibilidade social, especialmente em casos em que jovens estão envolvidos em atos violentos. Assim muitas vezes acabam adotando a violência como modelo de ação social, o que pode comprometer profundamente a construção de suas identidades e perspectiva de futuro. Dessa forma os presentes projetos propõem a trabalhar com adolescentes com uma compreensão mais ampla sobre o fenômeno da violência, favorecendo a identificação de seus ciclos, os sinais de relacionamentos abusivos, os perfis de agressores, bem como os mecanismos de normalização da violência e suas implicações no contexto escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para ministrar roda de conversa com dinâmica para estudantes do 1º e 2º ano do ensino médio. Dessa forma, o presente projeto propõe-se a trabalhar com os adolescentes uma compreensão mais ampla sobre o fenômeno da violência. A roda de conversa e dinâmica será realizado em dois encontros presenciais, sendo uma no período matutino e outra no período noturno com duração de 1h30 cada, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025. Os encontros serão conduzidos por dois profissionais de áreas correlatas ao tema.

A solução contempla o tema: Fenômeno da violência e tem por objetivo:

- Contextualizar sobre diferentes as formas de violência, o contexto cultural, os mecanismos de proteção e o sistema de garantia de direitos.

Essa contratação é essencial para oferecer a esse grupo de adolescentes uma compreensão mais ampla sobre o fenômeno da violência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Qualificação técnica dos profissionais da psicologia responsáveis pela condução, com experiência em práticas grupais e abordagem sensível a temática da violência de gênero;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social, organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pela realização da roda de conversa com dinâmica com os adolescentes, que será realizado em dois encontros presenciais, com duração de 1h30 cada, conduzidos por profissionais da psicologia.

7.3. A execução compreenderá:

- 7.3.1. Comparecimento ao local do encontro com antecedência mínima estipulada pela organização;
- 7.3.2. Apresentação oral clara, objetiva e acessível a todos os públicos envolvidos;
- 7.3.3. Interação com os participantes e mediação do debate, quando for o caso;
- 7.3.4. Apoio à organização na estruturação e orientação dos grupos de trabalho;
- 7.3.5. Observância do cronograma e tempo estabelecido para cada etapa do evento;
- 7.3.6. Entrega, caso solicitado, de material de apoio (apresentações, conteúdo técnico ou orientações metodológicas).



7.4. A fiscalização da execução será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará o desenvolvimento das atividades e certificará o cumprimento integral do objeto contratado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidor(a) designado(a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor(a) e/ou fiscal do contrato.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.2.2. Verificar o comparecimento do profissional no local e horário previamente definidos;

8.2.3. Avaliar a conformidade do conteúdo apresentado com os eixos temáticos e metodologia previstos para os encontros;

8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;

8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.

8.3. A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (lista de presença, material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.

8.4. 1.1.1. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Juliane De Abreu Vicenzi, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto descrito, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada em duas etapas, considerando-se a efetiva prestação dos serviços nas duas etapas dos encontros, conforme as condições estabelecidas no contrato.

9.2. O pagamento será efetuado mediante:

9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;

9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material de apoio utilizado na conferência.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de prestação de serviço com valor estimado inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa CLINICA DE PSICOLOGIA INTEGRADA LO LTDA (CNPJ nº 57.323.496/0001-51).

10.3. A escolha baseou-se na vantajosidade da proposta, na experiência da profissional em práticas grupais, bem como na sua capacidade técnica para abordar os eixos temáticos.

10.4. Adicionalmente, considerou-se o valor apresentado pela contratada em cotejo com outras duas propostas obtidas no levantamento de preços, documentos que demonstram a conformidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por dispensa de licitação.

**11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ademais, foram coletadas propostas formais de outras empresas especializadas, conforme segue:

11.2.1. GILBERTO RODRIGUES CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA– CNPJ nº 58.003.214/0001-00 – valor ofertado: R\$ 5.000,00;

11.2.2. DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS – CNPJ nº 45.445.169/0001-93 – valor ofertado: R\$ 6.950,00.

11.3. Considerando o valor proposto pelo fornecedor CLÍNICA DE PSICOLOGIA INTEGRADA LO LTDA- CNPJ nº 57.323.496/0001-51, no valor de R\$4.000,00, o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.

11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual de serviço técnico especializado para a realização de roda de conversa com dinâmica sobre fenômeno da violência, com estudantes do ensino médio. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado no dia 13/08/2025— e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 08 de agosto de 2025.

MARINES DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983